

Brasília, 06 de Dezembro de 1989.

1. Projeto de Lei do Senado 110/89, de autoria do Senador Severo Gomes, relativo à mineração em terras indígenas.

De acordo com entendimentos junto ao gabinete do senador Severo Gomes, a Assessoria Legislativa do NDI teve acesso ao parecer do relator da Comissão de Infraestrutura do Senado, Senador João Castelo PDS, totalmente favorável ao referido PLS.

Com base nesta informação iniciamos, junto com o INESC, contatos com diversos senadores, membros da Comissão de Infraestrutura para discutirmos o projeto e solicitarmos o respectivo apoio. Entre os senadores consultados, Aluizio Bezerra, Gerson Camata, Marcus Mendonça, José Ignácio, Nei Maranhão, Mauro Borges, Jamil Haddad, Carlos Patrocínio, Maurício Correa, Mário Maia e Teotônio Vilela Filho, colocaram-se favoráveis ao PLS, sendo que este último se dispôs, inclusive, a trabalhar no sentido de obter o apoio da bancada do PMDB representada na referida Comissão e a coordenar a defesa do projeto no dia da reunião.

Para reforçar o apoio ao projeto, dois dias antes da reunião enviamos correspondência para todos os membros da Comissão de modo a lembrá-los da data da mesma. Infelizmente a reunião não obteve quorum mínimo para abrir a sessão, ficando portanto, até a presente data, cancelada, "sine die", o que nos faz crer que a aprovação do PLS ficará mesmo para o início do próximo ano. Cabe lembrar também que a falta de empenho do autor do projeto, que por razões outras viajou para São Paulo um dia antes da reunião assim como a própria ausência do relator contribuiram em certa maneira para o esvaziamento da reunião.

de ressaltar o que aprendemos cf. isso!!

2. Projeto para Regulamentação da Exploração de Recursos Hidrícos em terras indígenas a ser apresentado na Câmara dos Deputados.

Conforme decisão anterior do núcleo e outras entidades afins iniciamos as discussões para a elaboração do projeto. Como passo inicial dentro do Congresso, solicitamos ao Deputado Fábio Feldman que nos auxiliasse tanto na fase de elaboração do anteprojeto quanto na sua conseqüente apresentação, assumindo a autoria do mesmo. Para tanto, foi entregue ao Deputado um estudo preliminar feito pela Comissão Pró-Índio de São Paulo, sobre o referido tema.

A Comissão ficou de nos enviar além desse estudo, um texto legal já formatado como anteprojeto de lei mas que ainda não foi remetido. Em virtude do recesso parlamentar e da necessidade imperiosa de apresentação do projeto no início do próximo ano, resolvemos consultar o Deputado Feldman que prontamente se colocou a disposição do NDI, fazendo, inclusive, duas sugestões:

1. Com a incorporação da temática das minorias junto à Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente no próximo ano que, a proposta do projeto fosse articulada de tal forma a ser apresentada em nome da própria Comissão;

2. Uma reunião com uma assessoria técnica em São Paulo a ser confirmada para os dias 18 ou 19/12/89, quando então poderíamos já iniciar uma discussão mais aprofundada sobre o tema com a perspectiva de concluí-la no início de fevereiro próximo. Para tanto devemos deflagrar um processo de consultas esta semana com vistas a obter subsídios consistentes sobre o assunto.

Assim que confirmarmos a data da reunião em São Paulo, convidaremos também a Comissão Pró-Índio de São Paulo, o CEDI, o INESC de modo a ampliar o máximo possível as contribuições.

3. Lei Complementar referente ao artigo 231, § 6º, relativa a reservas de relevante interesse público da União para os atos nulos ou extintos que tenham por objetivo a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere o artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Dada a complexidade da matéria e às deficiências estruturais do NDI nesse primeiro ano de funcionamento, apesar de termos incluído essa questão no programa de trabalho para 89, a mesma não tinha sido até então objeto de encaminhamento.

Porém, devido à urgência para a apresentação do projeto no início do próximo ano, e considerando o cronograma do poder legislativo para essa legislatura, pelas mesmas razões que orientaram a nossa iniciativa com relação à elaboração do projeto sobre a exploração de recursos hídricos, resolvemos iniciar a discussão sobre o tema através de consulta ao Senador Jarbas Passarinho feita em audiência no dia 29/11/89.

Cabe destacar que os critérios que nos orientaram na escolha do Senador Jarbas Passarinho como possível autor do projeto foram:

1- O fato de o mesmo ter sido o autor do texto constitucional objeto dessa regulamentação (art. 231 § 6º) na Assembleia Nacional Constituinte;

2- Considerando o fato de a matéria em questão ser uma Lei Complementar que necessitará portanto de maioria absoluta das duas casas do Congresso (quorum da Constituinte) para sua aprovação, é fundamental assegurar o trânsito desse PLC junto à setores mais conservadores com os quais o senador Passarinho tem interlocução direta, exercendo poder de influência;

3- Por último, porque o senador Passarinho está exercendo o terceiro dos oito anos do seu mandato, o que assegura a presença do autor no Congresso Nacional na próxima legislatura, tendo em vista, em se tratando de Lei Complementar, a probabilidade de a matéria não ser votada no próximo ano.

A consulta ao senador Passarinho foi feita sem apresentação de estudo prévio e sem que o NDI tenha acumulado uma discussão sobre o conteúdo do projeto, razão pela qual, solicitamos ao nosso diretor técnico Marês uma reflexão aprofundada sobre o tema de modo a atender a necessidade de apresentação do projeto no início dos trabalhos do legislativo em março próximo, considerando que como bem chamamos a atenção do próprio senador, com a posse do novo governo o CN deverá ficar sobrecarregado de projetos e ou medidas provisórias encaminhadas pelo executivo.

Na opinião do senador Passarinho o projeto deveria ser apresentado ainda este ano, o que nos parece difícil ser concretizado. Por isso, o mesmo deverá ser apresentado logo no começo dos trabalhos legislativos, sem maiores protelações, para que não fique situado numa posição desfavorável na fila dos projetos a serem apreciados pelo Senado.

4. Projeto de Lei sobre a Estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS) em tramitação na Câmara dos Deputados.

Durante o primeiro semestre deste ano foram feitos contatos com diversas entidades e órgãos do governo no sentido de incluir na Lei Orgânica de Saúde alguns dispositivos sobre a saúde indígena de tal forma a assegurar suas especificidades enquanto povos de cultura diferenciadas e que portanto necessitam de tratamento diferenciado.

Neste sentido foram feitos contatos com representantes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo através do médico Stvan e Áurea que elaboraram, junto com o Núcleo de Estudos sobre Saúde Pública da UNB-NESP, um estudo contendo propostas de inclusão sobre a saúde indígena na LOS.

Por outro lado o Deputado Alcení Guerra que, num primeiro instante, se dispôs a apresentar emendas ao projeto sobre a saúde indígena, com o avanço da campanha eleitoral se incorporou definitivamente à campanha do PRN, afastando-se dos trabalhos legislativos.

Além do texto inicial a Secretaria de Saúde ficou de remeter um texto legal que apesar de ter sido cobrado não nos foi enviado. A desarticulação entre as entidades envolvidas não permitiu que a questão fosse abordada corretamente pelos parlamentares e representantes da sociedade civil durante a fase de negociação do substitutivo II apresentado pelo Deputado Geraldo Alckmin.

Porém, já na fase de votação foi realizado um esforço de última hora na tentativa de encaixar uma emenda através da Deputada Abigail Feitosa que ao apresentá-la foi prontamente defendida pela Deputada Benedita da Silva. Infelizmente, dada a exigüidade de tempo para realizar uma discussão consistente sobre a matéria, a Deputada Abigail Feitosa preferiu retirar a emenda.

A única referência a questão indígena no projeto se encontra nas disposições transitórias que determina que os serviços e programas da FUNAI, LBA, FUNABEM serão incorporadas ao SUS.

Resta agora participar com ênfase da fase de plenário quando então haverá novo período para apresentação de emendas. Para tanto, é preciso reunir novamente as entidades para elaborarmos, com mais detalhe, emendas sobre a saúde indígena.

5. Projeto de Lei Complementar nº 69/89 que dispõe sobre a organização, das atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, de autoria da Procuradoria Geral da República.

O NDI entrou em contato com o relator da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Renato Viana com o propósito de sugerir uma modificação no inciso XII, do artigo 5 relativo às competências do Ministério Público da União junto aos órgãos da jurisdição federal. A proposta vem no sentido de corrigir a palavra "habitadas" por "ocupadas" quando o inciso refere-se às terras tradicionalmente habitadas pelos índios que deverão ser defendidas judicialmente pelo Ministério Público.

O relator colocou-se favorável à modificação, porém o projeto encontra-se agora nas mãos dos Deputados Bonifácio de Andrada e Abraim Abi Ackel que, deverão ser contactados pelo NDI para que possamos sugerir a modificação mencionada.

6. Por último encaminhamos ontem junto à primeira secretaria da Mesa da Câmara dos Deputados um requerimento no sentido de credenciar o NDI, como entidade nacional, de acordo com o artigo 259 do Regimento Interno, o que certamente facilitará o trabalho dentro do Congresso, assim como permitirá que o núcleo possa prestar até uma assessoria formal como pessoa jurídica mediante contratação de serviços de consultoria desde que autorizados pela mesa.

Estamos também tomando as medidas necessárias para forjar uma retaguarda de modo a amparar, da melhor forma possível, o trabalho da Assessoria Legislativa do NDI com todo os recursos e facilidades operacionais.

INFORMES DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

1. Projeto de Lei do Senado nº 110/89, de autoria do Senador Severo Gomes, relativo à mineração em terras indígenas.

O PLS 110/89 permanece na pauta da Comissão de Infraestrutura do Senado onde, após a última reunião, suspensa por falta de quorum no dia 03 de dezembro de 1989, continua aguardando uma próxima convocação para ser apreciado e votado em caráter terminativo. O presidente da Comissão citada, Senador Edson Lobão não fixou ainda nova data para a reunião. Porém, após conversa com o senador autor do referido projeto, o mesmo acredita que a próxima reunião deverá ocorrer na 2ª quinzena de março, posterior à posse do Presidente Collor. Para tanto, o Senador Severo colocou-se à disposição para um esforço concentrado no sentido de preparar e ajudar na convocação da próxima reunião.

2. Projeto de Lei Complementar referente ao artigo 231 § 6º, que dispõe sobre as ressalvas de relevante interesse público da União para os atos nulos ou extintos que tenham por objetivo a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas naturais do solo dos rios e dos lagos nelas existentes.

Após entendimentos com o Senador Jarbas Passarinho, no dia 29 de novembro de 1989, o NDI ficou de apresentar uma minuta de projeto sobre o tema em questão no início dos trabalhos legislativos este ano. Este esboço de projeto foi elaborado pelo consultor jurídico do NDI, Frederico Marês. Após a redação da Versão II, o referido projeto foi distribuído para os membros fundadores do NDI e para o INESC para uma nova consulta a título de receber novas sugestões. Realizada esta consulta final, a qual não apresentou nenhuma alteração à sua Versão II, foi solicitada audiência junto ao Senador Passarinho para que o mesmo tomasse conhecimento do projeto e o encaminhasse para sua Assessoria Técnica Legislativa.

Entretanto, antes de discutirmos o projeto com o Senador Passarinho, localizamos dois projetos versando sobre o mesmo tema já tramitando no Senado. Os projetos, de autoria da Mesa Diretora do Senado, de números PLS - 256/89 e 257/89, que versam respectivamente sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas e sobre a definição da cláusula "relevante interesse público da União", foram imediatamente remetidos para o nosso consultor Marês para a devida apreciação e sugestões, assim como foram enviados para os outros membros fundadores do NDI.

De posse das sugestões de emendas enviadas pelo Marês, recorreremos à audiência com o Senador Passarinho, quando então abordamos a questão, discutindo as sugestões, como também seu devido encaminhamento na Casa. Tendo em vista que os referidos projetos (PLS - 256 e 257/89) encontram-se na Comissão de Constituição e Justiça, aguardan-

do o parecer final do relator, Senador Jutahy Magalhães, o qual, por sua vez, em parecer preliminar determinou diligências, solicitando consultas às entidades: UNI, CCPY, CIMI, ABA e CONAGE, resolvemos abordá-lo, após a precisa indicação do Senador Passarinho.

Para surpresa geral, em uma primeira reunião, realizada no dia 06 de março, o Senador Jutahy Magalhães mostrou-se favorável às propostas apresentadas, as quais, agora, deverão ser encaminhadas formalmente ao seu gabinete.

Em sua reunião ordinária, a assessoria do NDI decidiu pela apresentação de um substitutivo aos projetos em questão, como forma mais rápida e adequada de encaminhamento das emendas elaboradas pelo nosso consultor Marês. Estes substitutivos deverão ser apresentados ao Senador Jutahy até o dia 14 de março.

3. Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 2.218/89, de autoria do Deputado Octávio Elísio, relativo à mineração em terras indígenas.

O PLC 2.218/89 permanece em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, aguardando, desde abril do ano passado, o parecer do relator, Deputado Sigmaringa Seixas.

Por diversas vezes solicitamos agilidade do Dep. Sigmaringa para concluir o seu parecer. Chegamos inclusive a enviar cópia do parecer elaborado pelo Senador João Castelo referente ao mesmo projeto em tramitação no Senado (PLS110/89).

Agora, com a formação das novas Comissões Técnicas da Câmara, a perspectiva é de que o referido projeto venha a ser incluído na pauta da reunião da Comissão de Mérito após a eleição do respectivo presidente, o que deverá ocorrer nos dias 13 e 14 de março.

4. Projeto para regulamentação da exploração de recursos hídricos em terras indígenas.

Conforme o combinado foi realizada uma reunião em São Paulo com o Deputado Fábio Feldmann, o INESC e a Comissão Pró-Índio - SP no dia 19 de dezembro do ano passado, quando decidiu-se pelo encaminhamento da questão dentro da Comissão de Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados.

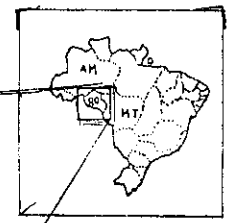
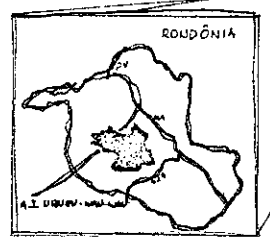
Entretanto, após o recesso parlamentar este projeto não foi retomado com a devida importância, aguardando ainda a elaboração de uma minuta a ser enviada para o Dep. Fábio que deverá apresentá-la à Comissão de Minorias como subsídio para a discussão. Continua de pé, portanto, a idéia de apresentar este projeto em nome da referida Comissão.

5. Proposta de Assessoria Técnica junto à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

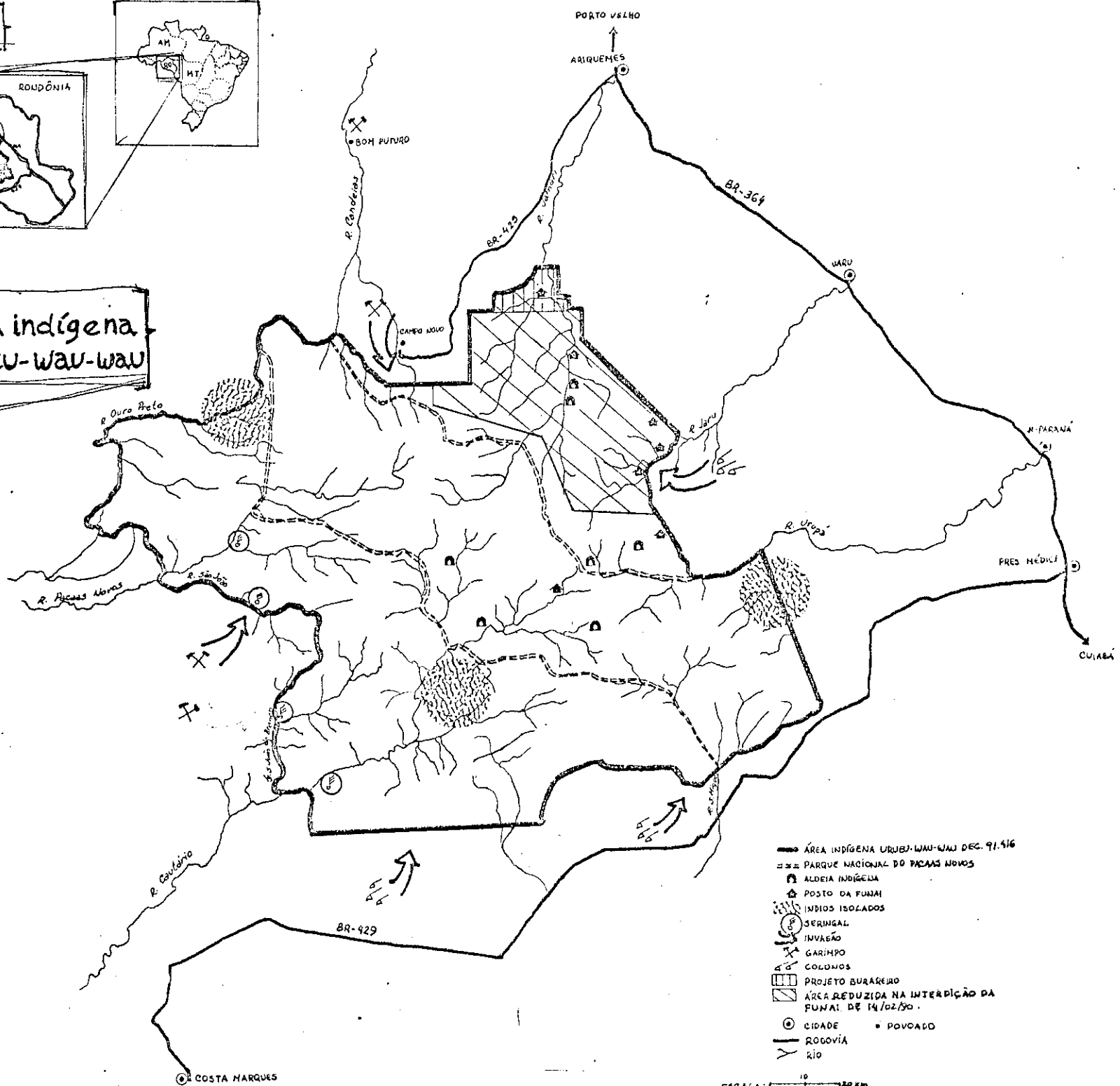
De acordo com entendimentos feitos com o secretário desta comissão, Sr. Jarbas, o NDI deverá encaminhar um ofício se colocando à disposição para uma eventual assessoria à pauta da comissão no que tange à temática indígena. Para tanto, já marcamos audiência com o seu futuro presidente (indicação para o Dep. Fábio), para o dia 14 de março, quando então faremos uma doação de subsídios (material do CEDI) como contribuição à comissão.

Brasília, 07 de março de 1990.

URUEU-WAU-WAU



área indígena
Urueu-wau-wau



- ÁREA INDÍGENA URUEU-WAU-WAU DEC. 91.516
- == PARQUE NACIONAL DO PICAÁS NOVOS
- ▲ ALDEIA INDÍGENA
- ⌘ POSTO DA FUNAI
- INDÍOS ISOLADOS
- ⊙ SERINGAL
- ⊙ INVAÇÃO
- ⊙ GARIMPO
- ⊙ COLÔNOS
- ⊙ PROJETO BURAREIRO
- ▨ ÁREA REDUZIDA NA INTERDIÇÃO DA FUNAI DE 14/02/50
- CIDADE
- POVOADO
- Y RODOVIA
- Y RÍO

ESCALA: 10 20 km

ORG.: MARIA LÚCIA DE MACEDO CARDOSO Brasília, 18/04/50